



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Proc. nº 2913/12 - GP

## Lei 1015/12

( Dispõe sobre: autorização em benefício do aprendiz no Município de Nazaré Paulista e dá outras providências)

Mário Antonio Pinheiro, Prefeito do Município de Nazaré Paulista, usando das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova o projeto de autoria da vereadora Rosa Maria Ramos de Martinez Terra , e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

**Art. 1º** - Ficam autorizados os estabelecimentos de qualquer natureza a empregar e matricular nos cursos de formação técnico-profissional metódicos, o número de aprendizes equivalente a 5%, no mínimo, e 15%, no máximo, dos trabalhadores existentes em cada estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional, no Município de Nazaré Paulista.

**Art. 2º** - A contratação será norteadada pela Lei Federal nº 10.097 de 19 de dezembro de 2000.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nazaré Paulista, 12 de dezembro de 2012

Mário Antonio Pinheiro  
- Prefeito Municipal -